

Ações Afirmativas: política de cotas raciais para o ingresso nas universidades públicas

Affirmative Action: politics of racial quota for admission in universities publics

ANDRESA BRAGA PEREIRA^{*}
ELIANE RODRIGUES^{**}
ROSILAINE CORADINI GUILHERME^{***}



RESUMO – O presente ensaio temático tem por objetivo analisar a implantação das ações afirmativas a partir da política de cotas raciais, como critério para ingresso nas universidades públicas, tendo como pressuposto o exemplo da Universidade Federal de Santa Maria/RS – UFSM. A discussão permeia os critérios de avaliação para a inclusão de negros/pardos nas instituições públicas, concebendo que há uma exclusão/discriminação da população negra no que diz respeito ao acesso à educação superior. Esta discussão torna-se pertinente no que tange aos critérios de inclusão, uma vez que a formação social e racial no Brasil perpassa pela mistura de culturas, já que a política de cotas é uma forma de garantir a inclusão social de segmentos excluídos.

Palavras-chave – Cotas raciais. Ações afirmativas. Discriminação racial.

ABSTRACT – This study aims to examine the implementation of affirmative action from the policy of racial quotas as a criterion for admission in public universities, with the assumption the example of the Federal University of Santa Maria / RS – UFSM. The discussion throughout the evaluation criteria for the inclusion of black / brown in public institutions, which is designing an exclusion / discrimination of black people with regard to access to higher education. This discussion becomes relevant in regard to the inclusion criteria, since racial and social training of our people has the mixture of races, cultures and peoples, as the policy of quotas is a way of ensuring social inclusion segments excluded.

Keywords – Racial quotas. Affirmative action. Racial discrimination.

^{*} Bacharel em Serviço Social pelo Centro Universitário Franciscano (UNIFRA), Santa Maria – RS/Brasil. E-mail: xicabp@yahoo.com.br.

^{**} Bacharel em Serviço Social pelo Centro Universitário Franciscano (UNIFRA), Santa Maria – RS/Brasil. E-mail: nanerodrigues@msn.com.

^{***} Assistente Social, Mestre em Política Social e docente do curso de Serviço Social do Centro Universitário Franciscano (UNIFRA), Santa Maria – RS/Brasil. E-mail: rosilaine@unifra.br.
Submetido em: março/2010. Aprovado em: junho/2010.

Classificadas dentro das ações afirmativas, as políticas de cotas raciais têm a intenção de provocar o resgate de uma dívida social a um segmento da sociedade que, historicamente, vem sendo discriminado. Nossa intenção é provocar a discussão e levantar alguns questionamentos e posições sobre esta temática que ainda provoca muitas polêmicas, ou seja, a inclusão de negros/pardos dentro das instituições de ensino superior pelo sistema de cotas.

As discussões em torno deste tema não são recentes e não surgiram de um momento para o outro. Há registros de que, desde meados do século XX, as políticas de cota – não especificamente para negros – têm sido discutidas e implantadas em vários países do globo. Porém, a discussão ganhou destaque especial na região central do Rio Grande do Sul, tendo em vista uma situação peculiar ocorrida na Universidade Federal de Santa Maria – UFSM. Este caso será o pano de fundo para a discussão de cotas raciais contidas no presente artigo.

A discussão sobre as questões raciais torna-se necessária para a formação do profissional de Serviço Social que trabalha, constantemente, com as tensões entre determinados segmentos da sociedade, buscando a garantia do acesso aos direitos e políticas inclusivas. O centro da discussão parte da própria origem e formação do povo brasileiro que não permitem classificá-lo como advindo de uma única raça, ao contrário, uma miscigenação de raças, culturas e olhares.

Deste modo, acredita-se que o debate acerca da política de cotas raciais possibilitará que se coloque em evidência a história de lutas travadas pelos negros na busca de igualdade no acesso a bens e serviços, ofertados por uma sociedade discriminadora e desigual. É necessário que esta luta não se perca e que, através dela, haja o fortalecimento e reconhecimento dessa história.

Em um primeiro momento, o tema do trabalho será apresentado com base numa perspectiva histórica, contextualizando as cotas raciais dentro das ações afirmativas. Por fim, abordaremos o tema com base na política de cotas da UFSM, e como acontece o ingresso na graduação através do sistema de cotas raciais. Ao fim do trabalho, pretendemos apresentar a nossa posição sobre o tema.

Problematizando a política de cotas na sociedade brasileira

Compreender as cotas raciais implica realizar uma breve contextualização sobre o seu histórico, apontando algumas considerações pertinentes e destacando que há poucas discussões sobre este contemporâneo tema que envolve as relações raciais, sendo que

as características físicas, como a cor da pele, por exemplo, são traços menos flexíveis do que os aspectos culturais e, a despeito de ambos não conseguirem representar o ser humano na sua totalidade, no Brasil, em decorrência do racismo, os fenótipos de uma pessoa funcionam como elemento constitutivo da identidade. É por isso que a identidade sempre vai ser interrogada, seja no âmbito dos estudos e debates sobre as nossas relações raciais, seja pelo sujeito que sempre procura afirmar sua singularidade perante o outro (SILVA, 2005, p. 38).

Deste modo, evidencia-se a necessidade de reflexões acerca do que implica “ser negro” no Brasil, pois é inegável o fato de que em nossa sociedade as características físicas dos sujeitos influenciam nas relações sociais dos mesmos. Desse modo, propõe-se refletir sobre quais ações inclusivas a este segmento estão sendo organizadas.

Nesta direção acredita-se que não há como dissociar a questão racial das políticas sociais, já que a articulação entre esses dois aspectos é uma prática urgente para que ocorra o fortalecimento da noção de que as diferenças e singularidades existem, porém não é necessário que elas sejam trabalhadas de maneira fragmentada. Pelo contrário, a perspectiva de uma atuação coletiva, em interface com os vários

segmentos da sociedade, é que poderá consolidar a cidadania. Sendo assim, a promoção das ações afirmativas ganha destaque, principalmente com a implantação das cotas raciais.

Embora o debate sobre a implantação das cotas raciais em instituições de ensino tenha evidência na atualidade, alguns estudos demonstram que não foram elaboradas pensando na população negra, mas tiveram sua origem em países do oriente – nas sociedades divididas por castas, como Índia e China.

Em alguns países da América, mais precisamente nos Estados Unidos, onde a segregação da população “não branca” era bastante evidente, houve a incorporação e adaptação dessas iniciativas visando às minorias raciais, tendo as suas primeiras iniciativas datadas na década de 1960, com a inclusão de minorias em postos de trabalho. Surgiram, portanto, em meio às lutas pelos direitos civis e trabalhistas, porém, só foram incorporadas pelas instituições de nível superior em meados da década de 1970 (BRANDÃO, 2005).

Em nosso país, as cotas raciais eclodem na década de 1990, impulsionadas por lutas de organizações não governamentais, da sociedade civil e, principalmente pelas reivindicações do movimento negro por ações mais igualitárias e políticas de não segregação e não discriminação (MAGGIE, 2009).

Historicamente, a escravidão colaborou para a discriminação racial e o agravamento da exclusão social de negros/pardos. Os negros, em nossa sociedade, desenvolviam trabalhos e serviços em locais inadequados, sob condições insalubres e que, mesmo os brancos que eram igualmente pobres, não realizavam.

Essa desvalorização fez com que os negros, ao longo de décadas, fossem expulsos e empurrados continuamente para as margens da sociedade, sem condições de mobilidade social. Ou seja, não conseguiam adentrar em escolas públicas e muito menos nas instituições de ensino superior.

Infelizmente, a situação passada do negro como escravo e sujeito socialmente subalternizado ainda se reflete na atualidade. O indivíduo é produto e expressão de suas relações sociais, herdeiro e preservador do desenvolvimento humano e, ao mesmo tempo, representante da sua comunidade, classe ou nação. Ou seja, a compreensão da relação indivíduo/sociedade está combinada numa concepção de ética com características sociais, e é preciso compreender valores historicamente trabalhados para o entendimento de ações atuais (AZEVEDO, 1998).

Entre essas ações, encontra-se a política de ações afirmativas que representa

qualquer política que, operando com o critério de discriminação positiva, vise favorecer grupos socialmente discriminados por motivo de sua raça, religião, sexo e etnia e que, em decorrência disto, experimentam uma situação desfavorável em relação a outros segmentos sociais (AMARO, 2005, p. 74).

As ações afirmativas ainda possuem o critério da temporalidade, ou seja, não são ações permanentes ou definitivas, mas com um determinado prazo de vida. Podem-se definir estas ações como

medidas temporárias e especiais, tomadas ou determinadas pelo Estado, de forma compulsória ou espontânea, com o propósito específico de eliminar as desigualdades que foram acumuladas no decorrer da história da sociedade. Estas medidas têm como principais beneficiários os membros dos grupos que enfrentam preconceito (SILVA, 2009, p. 12).

Isso evidencia que a política de ações afirmativas possui o viés de sanar dívidas sociais adquiridas com a sociedade, evidenciando que não precisam ser vistas como um “favor”, e sim como um direito adquirido. Já que, as ações afirmativas têm

garida no texto constitucional vigente, como se depreende do artigo 3º, inciso IV. É um objetivo/princípio fundamental do Brasil a promoção do bem geral, que

deve passar necessariamente pela superação de preconceitos discriminatórios (CRUZ, 2005, p. 143).

No Brasil é possível perceber uma nítida discriminação social com base na cor de pele e na etnia do sujeito. Esta noção de prática do racismo pode ser confirmada em cada ato preconceituoso que se vivencia ou se percebe cotidianamente.

A discriminação e desvalorização presentes em nossa sociedade fizeram com que os negros, ao longo da década, fossem expulsos e empurrados continuamente para as margens da sociedade, sem condições concretas – leiam-se políticas públicas – de construir a perspectiva da conquista de melhores postos de trabalho e remuneração.

Aliado à baixa remuneração, soma-se o baixo índice de escolaridade, ou seja, todo este contexto contribuiu para que, ainda hoje, pouquíssimos negros/pardos consigam ingressar na escola pública e continuar os estudos em instituições de nível superior.

Segundo dados do IBGE 54,3% (2001) da população brasileira é constituída por brancos, ao passo que 45,7% é constituída por grupos étnicos dos negros (5,4%), dos pardos (39,9%) e dos índios (0,4%), mas segundo o Ministério da Educação – MEC, apenas 16,7% dos formandos de nível superior do Brasil são negros, pardos ou índios. Quando se comparam esses percentuais a indicadores educacionais, por exemplo, percebe-se que o analfabetismo cresce com a pigmentação da pele, ou seja, apenas 8,3% dos brancos não sabem ler, ao passo que 19,6% dos pardos e 21% dos negros são analfabetos (BRANDÃO, 2005, p. 32).

Pelos dados apresentados pelo autor, nota-se que há uma grande disparidade no que diz respeito à alfabetização e à formação educacional de negros/pardos em nosso país. Este retrato em preto contribui demasiadamente para o aumento das desigualdades sociais e econômicas, uma vez que aqueles que possuem renda mais elevada são indivíduos que possuem maior grau de escolaridade. Ainda segundo Brandão (2005), os negros e pardos representam 69% da população pobre em nosso país, e 68% dos indigentes.

Desse modo, a luta para superar situações de discriminações raciais e desvantagens sociais tem contado, especialmente desde 2002, com decretos oficiais do governo federal, que está promovendo políticas afirmativas para superar a inclusão social (AMARO, 2005).

Outro marco legal relevante é a aprovação do Estatuto da Igualdade Racial, aprovado por unanimidade pela Comissão Especial da Câmara, após 10 anos de discussões em torno do tema da (des)igualdade em que negros e brancos vivenciam no país desde sua formação. O Estatuto de Igualdade Racial abarca a compreensão de que as formas de exclusões sociais que dizem respeito ao acesso aos bens públicos e privados, baseados na discriminação da cor de pele, são vedados e repudiáveis (BRASIL, 2009).

O referido Estatuto ainda se refere sobre as ações afirmativas e o sistema de cotas, reforçando que tal mecanismo deve ser usado de forma que diminua as disparidades sociais entre brancos e negros, não apenas na esfera da educação, mas também no que diz respeito ao acesso à saúde, ao lazer, ao trabalho, entre outros.

O Estatuto da Igualdade Racial, em seu artigo 4º, estabelece que a participação dos afro-brasileiros, em condições de igualdade de oportunidades, na vida econômica, social, política e cultural do País, devem ser promovidas por meio de ações afirmativas, elencando ainda uma série de ações que devem ser adotadas para que haja igualdade de acesso, inclusive através do sistema de cotas.

Nessa perspectiva, considera-se importante lembrar que as ações afirmativas e o sistema de cotas não são sinônimos. Esse último é um instrumento para a implantação da primeira, pois através das cotas é reservado um percentual de vagas, em determinadas instituições, destinadas àquelas pessoas que tradicionalmente são excluídas.

No Brasil, 38% da população possuem ascendência negra e branca, 44% acreditam que há diferenças em ser negro ou branco no País e a taxa de manifestação do preconceito é de 74%, sendo que estes números denotam a realidade social (SILVA; SANTOS, 2005).

Por isso, a criação de estratégias e políticas – por exemplo, as cotas – para promover uma igualdade social, através de tratamentos diferenciados – segundo evidencia a Constituição Federal de 1988, pelo princípio da proporcionalidade que julga prudente tratar “os iguais como iguais e os desiguais como desiguais” – cuja teoria pretende fortalecer a comunidade negra e seus descendentes (BRASIL, 1988). Porém, esta concepção, na prática, ainda apresenta alguns equívocos e muitas dúvidas.

O caso da Universidade Federal de Santa Maria/RS

Pelas razões expostas, buscamos evidenciar este descompasso entre teoria e prática, já que a política educacional de cotas raciais tomou uma proporção polêmica e visível na região central do Rio Grande do Sul, a partir do caso da estudante de um Curso da UFSM que, após ser aprovada no concurso do vestibular 2009 e tomada posse da vaga na instituição, foi convidada a retirar-se já que a Universidade entendeu que para efetivar a vaga tornava-se necessário ser negro/pardo e, ainda, ter sofrido, ao longo de sua vida, discriminação relacionada à raça que declarava pertencer

A estudante declarou, em uma entrevista institucional seletiva à vaga, que, em toda a sua trajetória pessoal, não havia sofrido nenhum tipo de discriminação em decorrência de sua condição racial – parda (DIÁRIO DE SANTA MARIA, 2009). Neste caso, a autodeclaração, como previsto no edital público, não foi suficiente (MALLMANN, 2009).

A polêmica foi gerada no município, pois segundo o edital público do concurso o critério para concorrer como cotista às vagas destinadas aos afrodescendentes era autodeclarar-se negro/pardo (MALLMANN, 2009).

A política de cotas foi adotada pela Universidade Federal de Santa Maria no vestibular de 2008, na perspectiva de promover a inclusão social e de garantir acesso das minorias ao ensino superior. No mesmo ano, 20% do total de vagas do vestibular – incluindo o Programa de Ensino Superior (PEIES), os campos do Centro de Educação Superior Norte (Cesnors) e da Unipampa – seriam reservadas para alunos de escolas públicas, 10% para afro-brasileiros negros e 5% para portadores de necessidades especiais. As vagas para indígenas foram indicadas pela Fundação Nacional do Índio que teriam direito a cinco vagas do total ofertado (MALLMANN, 2009).

Os critérios de seleção usados pela Universidade em relação aos cotistas afro-brasileiros negros foram questionados por profissionais, operadores do direito e pela própria população, dando início a um debate conflitante que dividiu opiniões e colocou à tona questões importantes para se pensarem as cotas na sociedade em que vivemos.

No vestibular de verão de 2010 da UFSM, as vagas para afro-brasileiros negros aumentaram para 12% e, dois anos após a polêmica, a universidade mantém o mesmo critério de seleção para os candidatos que desejam concorrer como cotistas às vagas de afrodescendentes, ou seja, o único critério é a autodeclaração (DIÁRIO DE SANTA MARIA, 2009).

Em face das divergências, vale destacar que há o entendimento de que a política de cotas não é uma questão de entendimento pessoal. É, ao contrário, um mecanismo de inclusão social e garantia de acesso prevista em Lei e necessita ser cada vez mais implantada com seriedade.

A grande questão que nos obriga a refletir é que, embora não seja um construto atual, as ações afirmativas e, mais especificamente, as cotas raciais devem constituir-se em realidades das instituições de ensino superior. Isso porque a educação é entendida como um mecanismo de ascensão e promoção social que pode garantir ao indivíduo e suas famílias melhores condições de vida e diminuir os abismos e

desigualdades entre as minorias sociais e as elites, bem como uma forma de eliminação do preconceito e da discriminação.

É importante que esses mecanismos práticos de avaliação e aplicação sejam condizentes com a realidade em que são implantados. Não deveriam, portanto, ser apenas pensadas em níveis ideais, mas nas ações práticas e cotidianas da nossa sociedade, que usa sempre a lógica da “exclusão para a inclusão”.

Discussões e conclusões

As ações afirmativas têm por objetivo atingir as dimensões práticas com resultados concretos no cotidiano na vida dos indivíduos. E, por isso, devem continuar sendo discutidas. São pensadas a partir dos processos históricos que refletem na atualidade com uma compensação ou um “acerto de contas” da sociedade para aqueles que foram injustiçados em determinado período histórico.

A implantação do sistema de cotas raciais, como parte das ações afirmativas, tende a beneficiar a população negra e seus descendentes, oportunizando acesso ao ensino superior. Contudo, pensar o sistema de cotas para negros no Brasil remete para um importante questionamento: como definir quem é e quem não é negro em um país predominantemente miscigenado? A cor da pele seria suficiente como critério para inclusão? O fator discriminação deve ser associado? Ou seja, somente aqueles que sofreram preconceitos são passíveis de ser enquadrados no sistema de cotas? E como mensurar esta discriminação?

Por mais que o sistema de cotas venha para concretizar um processo inicial de igualdade social e amenização, ou até mesmo superação da discriminação racial, torna-se difícil entender um sistema que impõe que um negro, para ser negro de fato, precisa, em algum momento de sua vida, já ter sido discriminado, demonstrando assim já um ato preconceituoso em uma ação que deveria ser contra o racismo.

E nesta atuação é inerente à sociedade o desenvolvimento de olhares mais críticos, para evitar os pré-conceitos e suas reproduções, percebendo a raiz das atuações, compreendendo o contexto sócio-histórico no qual estamos inseridos como multifacetado, em que conhecê-lo e respeitá-lo é uma ação complexa, exigente e urgente.

Compreendemos que a política de cotas não é feita de atos isolados, e não cessa por si só, mas faz parte de um todo que engloba questões do âmbito social, histórico e político. Seus efeitos não serão sentidos de imediato, mas contribuirão para a transformação da realidade social em longo prazo.

O sistema de cotas está longe de ser consenso entre a população, mas a partir do momento que é entendido num contexto sócio-histórico, passa a ganhar forma.

Entendemos que a grande questão para a efetivação das políticas de cotas como política não discriminatória está na definição de critérios claros e pré-estabelecidos, que isentem qualquer forma de dúvida, evitando possíveis brechas no momento de implantação ou concessão do benefício, como no caso da estudante da Universidade Federal de Santa Maria.

Compreendemos que desenvolver mecanismos durante o processo seletivo não é a alternativa mais coerente para garantir formas mais igualitárias de acesso e assegurar que o preconceito e a discriminação sejam atenuados na forma de inclusão. Pensamos, portanto que, as políticas de cotas são necessárias e urgentes para se garantir igualdade de acesso, produzindo, em decorrência, uma sociedade mais igualitária e menos discriminatória.

Referências

- AMARO, Sarita. A questão racial na assistência social. *Serviço Social e Sociedade*, São Paulo, Cortez, n. 81, p. 58-81, 2005.
- AZEVEDO, Adriana Fonseca de. Serviço Social e marxismo: uma discussão da problemática do indivíduo. *Serviço Social e Sociedade*, São Paulo, Cortez, n. 57, p. 109-132, 1998.
- BRANDÃO, Carlos da Fonseca. *As cotas na universidade pública brasileira: será esse o caminho?* São Paulo: Autores Associados, 2005.
- BRASIL. Constituição (1988). *Constituição [da] República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal.
- CRUZ, Álvaro Ricardo Souza. *O direito à diferença: as ações afirmativas como mecanismo de inclusão social de mulheres, negros, homossexuais e pessoas portadoras de deficiência*. Belo Horizonte: Del Rey, 2005.
- SUA vaga na rede. *Diário de Santa Maria*, Santa Maria, RS, 21 set. 2009.
- ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL. Disponível em: http://www.cedine.rj.gov.br/legisla/federais/Estatuto_da_Igualdade_Racial_Novo>. Acesso em: 30 mar. 2010.
- MAGGIE, Yvonne; FRY, Peter. A reserva de vagas para negros nas universidades brasileiras. *Revista Scielo*, São Paulo, Estud. av., v. 18, n. 50, Jjn./abr. 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br>. Acesso em: 30 abr. 2009.
- MALLMANN, Fernanda. UFSM: O critério de cotas é polêmico. *Diário de Santa Maria*, 21 abr. 2009. Segundo Caderno, p. 2.
- SILVA, Luiz Fernando Martins da. Estudo sociojurídico relativo a implementação de políticas de ações afirmativas e seus mecanismos para negros no Brasil: aspectos legislativos, doutrinário, jurisprudencial e comparado. Rio de Janeiro, 2004. Disponível em: <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=5302>. Acesso em: 01 abr. 2009.
- SILVA, Maria Palmira da. Identidade racial brasileira. In: SILVA, Maria Palmira da; SANTOS, Gevanilda (Org.). *Racismo no Brasil: percepções da discriminação e do preconceito racial no século XXI*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2005.
- _____; SANTOS, Gevanilda (Org.). *Racismo no Brasil: percepções da discriminação e do preconceito racial no século XXI*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2005.